



**EDITAL Nº 003/FCCR/2026**  
**PERMISSÃO DE USO ONEROSO – 24ª FESTA DO MINEIRO 2026**

A **Fundação Cultural Cassiano Ricardo**, com sede no Município de São José dos Campos/SP, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 30, I e II, 215 e 216 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação sanitária vigente e nas normas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, torna público o presente **EDITAL DE PERMISSÃO DE USO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO**, destinado à exploração comercial de gêneros alimentícios durante a tradicional Festa do Mineiro, mediante as condições abaixo estabelecidas.

### **1. DO OBJETO**

O presente Edital tem por objeto a seleção de pessoas jurídicas, Microempreendedores Individuais (MEI) e entidades assistenciais para outorga de Permissão de Uso Onerosa, em caráter precário, personalíssimo e intransferível, de espaços destinados à comercialização de alimentos típicos da culinária mineira.

- 1.1.** O evento será realizado nos dias 11 e 12 de abril de 2026, das 09h às 22h, no Pavilhão Gaivotas do Parque Roberto Burle Marx (Parque da Cidade), situado na Avenida Olivo Gomes, nº 100 – Santana – São José dos Campos/SP.
- 1.2.** A permissão constitui ato administrativo unilateral, discricionário e precário, não gerando direito adquirido, podendo ser revogada a qualquer tempo por motivo de interesse público devidamente justificado, sem direito a indenização.

### **2. DOS ESPAÇOS DISPONÍVEIS**

Serão disponibilizados:

- I. 25 (vinte e cinco) estandes de 20m<sup>2</sup> (5m x 4m),
  - II. 06 (seis) estandes de 20m<sup>2</sup> (5m x 4m) tipo “Rancho”,
  - III. 08 (oito) espaços vagos de 4m<sup>2</sup> (2m x 2m) destinados à venda de produtos prontos, embalados e sem preparo no local;
  - IV. 05 (cinco) estandes de 20m<sup>2</sup> (5m x 4m), reservados para entidades filantrópicas ou organizações da sociedade civil de natureza assistencial, devidamente credenciadas junto ao Fundo Social, isentos de pagamento.
- 2.1.** A distribuição dos espaços será definida pela Comissão Organizadora, conforme critérios técnicos e logísticos.
  - 2.2.** É vedada qualquer ampliação ou alteração estrutural dos espaços concedidos.
  - 2.3.** A permissão é válida exclusivamente para os dias do evento, sendo vedada cessão, transferência ou sub permissão.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar:

- Pessoas jurídicas regularmente constituídas;



**EDITAL Nº 003/FCCR/2026**  
**PERMISSÃO DE USO ONEROSO – 24ª FESTA DO MINEIRO 2026**

- Microempreendedores Individuais (MEI);
- Entidades filantrópicas regularmente cadastradas.

**3.1.** É exigida regularidade fiscal perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho.

**3.2.** Não poderão participar interessados que:

- Comercializem produtos não autorizados neste edital;
- Comercializem cigarros;
- Possuam pendências fiscais impeditivas.

#### **4. DOS PRODUTOS AUTORIZADOS**

Somente será permitida a comercialização de alimentos reconhecidamente vinculados à culinária mineira.

Ficam vedados:

- Doces finos confeitados e similares;
- Salgados industrializados;
- Produtos incompatíveis com o perfil cultural do evento.
- Embutidos dependerão de análise prévia da Comissão.

#### **5. DO VALOR DA PERMISSÃO**

- I. R\$ 4.000,00 para estandes de 20m<sup>2</sup> e Ranchos;
- II. R\$ 500,00 para espaços vagos de 4m<sup>2</sup>;
- III. Isenção para entidades assistenciais.

**5.1.** O pagamento deverá ser realizado até 10 (dez) dias antes do evento.

**5.2.** O não pagamento implicará cancelamento automático da permissão.

**5.3.** Em caso de desistência após o pagamento, não haverá devolução dos valores.

#### **6. DA INSCRIÇÃO**

As inscrições ocorrerão de 04 à 16 de março de 2026, exclusivamente por formulário eletrônico, através do link <https://forms.gle/MTa7puEJTtaLzB2y5>.

Documentos obrigatórios:

- Contrato Social ou Certificado MEI;
- CNPJ;
- Certidões negativas (Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista);
- Documento do representante legal;
- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo ( Anexo I)
- Declaração de Capacidade Técnica (AnexoII)
- Descrição detalhada dos produtos e 03 fotos ilustrativas.



**EDITAL Nº 003/FCCR/2026**  
**PERMISSÃO DE USO ONEROSO – 24ª FESTA DO MINEIRO 2026**

Documentos ilegíveis ou vencidos serão passíveis de saneamento no período de 19 à 21 de março de 2026.

**7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

A seleção dos interessados será realizada por Comissão de Avaliação formalmente designada pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 03 (três) membros, com atribuição de proceder à análise técnica das propostas e lavratura de ata circunstanciada.

**7.1.** A avaliação das propostas observará critérios objetivos de pontuação, totalizando até 10 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma:

- **Adequação à temática e à cultura mineira** – até 4 (quatro) pontos;
- **Condições técnicas de armazenamento, manipulação e higiene dos alimentos**, em conformidade com a legislação sanitária vigente – até 3 (três) pontos;
- **Capacidade operacional, organização do atendimento e estrutura proposta para funcionamento durante o evento** – até 3 (três) pontos.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação inferior a 5,0 (cinco) pontos, bem como aquelas que não atenderem às exigências documentais ou às condições estabelecidas neste Edital.

**7.3.** Em caso de empate na pontuação final, o desempate ocorrerá por sorteio;

**7.4.** O resultado preliminar será divulgado no sítio eletrônico oficial da Fundação, abrindo-se prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso administrativo, devidamente fundamentado.

**7.5.** Os recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação, que poderá manter ou reformar sua decisão, encaminhando o resultado para homologação da autoridade competente.

**7.6.** Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final e homologação do certame.

**8. DO RESULTADO**

O resultado preliminar da seleção será publicado no sítio eletrônico oficial da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, constituindo-se a data da publicação como marco inicial para contagem dos prazos recursais previstos neste Edital.

**8.1.** Após a análise dos eventuais recursos, será publicado o resultado final, que será submetido à homologação pela autoridade competente.

**8.2.** A homologação do resultado não gera direito adquirido à permissão, que somente se aperfeiçoará com a assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso e comprovação do pagamento devido.

**8.3.** Poderão ser classificados até 04 (quatro) suplentes, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

**8.4.** Os suplentes poderão ser convocados, a critério exclusivo da Administração, nos casos de:

I. Desistência do classificado;



**EDITAL Nº 003/FCCR/2026**  
**PERMISSÃO DE USO ONEROSO – 24ª FESTA DO MINEIRO 2026**

- II. Não apresentação de documentação exigida;
- III. Descumprimento de prazos;
- IV. Cancelamento da permissão por irregularidade.

- 8.5. A condição de suplente não gera direito subjetivo à convocação, constituindo mera expectativa de direito.
- 8.6. A lista de classificação terá validade restrita ao período de realização do evento.
- 8.7. A publicação do resultado será 25 de março de 2026.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS**

- 9.1. Cumprir integralmente a legislação sanitária federal, estadual e municipal vigente, especialmente as normas relativas à manipulação, armazenamento e comercialização de alimentos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e segurança dos produtos ofertados ao público.
- 9.2. Garantir que todos os manipuladores de alimentos estejam devidamente capacitados e em conformidade com as exigências da Vigilância Sanitária, mantendo disponíveis, para fins de fiscalização, os comprovantes de capacitação e/ou documentos sanitários exigidos pela autoridade competente.
- 9.3. Adotar rigorosamente as boas práticas de manipulação de alimentos, incluindo o uso de vestimentas adequadas (touca, avental e, quando necessário, luvas), higienização frequente das mãos, controle de temperatura de alimentos perecíveis e disponibilização de álcool 70% no estande.
- 9.4. As instalações de gás liquefeito de petróleo (GLP) deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente às NBR aplicáveis, bem como às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, observando-se que:
  - I. As mangueiras e conexões deverão possuir certificação válida e estar dentro do prazo de validade.
  - II. O botijão deverá permanecer em local ventilado, estável e afastado da área de manipulação de alimentos;
  - III. Deverá ser mantido extintor de incêndio adequado ao risco, em perfeitas condições de uso.
- 9.5. Cumprir integralmente as normas de segurança contra incêndio e pânico, mantendo equipamentos, instalações elétricas e estruturas em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 9.6. É obrigatória a afiação de tabela de preços em local visível ao público, de forma clara e legível, vedada qualquer cobrança diversa da informada.
- 9.7. Permanecer em funcionamento durante todo o horário oficial do evento, salvo motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela Comissão Organizadora.



**EDITAL Nº 003/FCCR/2026**  
**PERMISSÃO DE USO ONEROSO – 24ª FESTA DO MINEIRO 2026**

- 9.8. Não realizar qualquer alteração estrutural no espaço concedido, nem instalar equipamentos ou estruturas adicionais sem prévia autorização formal da Comissão Organizadora.
- 9.9. Utilizar apenas equipamentos elétricos compatíveis com a carga disponibilizada pela organização do evento, sendo permitida a utilização de conversores de tensão (220V → 110V) desde que certificados e em perfeitas condições de uso, vedadas adaptações improvisadas.
- 9.10. Permitir, a qualquer tempo, a fiscalização pela Comissão Organizadora, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros ou demais órgãos competentes, acatando imediatamente as determinações expedidas.

## 10. DAS SANÇÕES

O descumprimento das disposições deste Edital, das normas sanitárias e de segurança, das determinações da Comissão Organizadora ou da legislação aplicável sujeitará o permissionário, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, aplicáveis isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

- I. **Advertência formal**, nos casos de infrações leves ou de natureza sanável;
- II. **Interdição temporária do estande**, quando constatadas irregularidades sanitárias, elétricas ou estruturais que representem risco à coletividade, até que sejam sanadas;
- III. **Cancelamento imediato da permissão de uso**, nos casos de infrações graves, reincidência, descumprimento de normas de segurança, comercialização de produtos não autorizados ou prática de atividade diversa da permitida;
- IV. **Impedimento de participação em eventos promovidos pela Fundação pelo prazo de até 02 (dois) anos**, em caso de infração grave ou reiterada;
- V. **Encaminhamento aos órgãos competentes**, quando a conduta configurar infração sanitária, administrativa, civil ou penal.

**10.1.** Para fins de aplicação das penalidades, serão considerados:

A gravidade da infração;

- O risco causado à coletividade;
- A existência de dolo ou culpa;
- A reincidência;
- A vantagem auferida pelo infrator.

**10.2.** A aplicação das penalidades não exclui:

- A responsabilização civil por perdas e danos;
- A obrigação de indenizar o erário por eventuais prejuízos;
- A aplicação de penalidades por órgãos de fiscalização sanitária ou de segurança pública.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**EDITAL Nº 003/FCCR/2026**  
**PERMISSÃO DE USO ONEROSO – 24ª FESTA DO MINEIRO 2026**

A presente Permissão de Uso Oneroso constitui ato administrativo unilateral, discricionário e precário, não gerando direito adquirido ao permissionário, podendo ser revogada a qualquer tempo por motivo de interesse público superveniente, devidamente justificado, sem que assista ao permissionário direito a indenização, ressalvados os casos legalmente previstos.

- 11.1.** A participação no presente Edital implica plena e irrestrita aceitação de todas as suas cláusulas e condições, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis.
- 11.2.** A Fundação Cultural Cassiano Ricardo poderá revogar ou anular o presente Edital, no todo ou em parte, por razões de interesse público, ilegalidade ou conveniência administrativa, devidamente fundamentadas, sem que caiba aos interessados qualquer direito à indenização.
- 11.3.** A homologação do resultado não gera direito automático à ocupação do espaço, que somente se aperfeiçoará com a assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso e comprovação do pagamento devido.
- 11.4.** Eventuais alterações na programação, data, horário ou layout do evento, decorrentes de caso fortuito, força maior ou necessidade administrativa, não ensejarão direito à indenização.
- 11.5.** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação, observada a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.
- 11.6.** Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Campos/SP para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Campos, 06 de março de 2026.

**Washington Benigno Freitas**  
**Presidente**  
**Fundação Cultural Cassiano Ricardo**